Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

hawar 72

= LEI Nº 1.855, DE O5 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre modificação no ítem II - TAXAS DE SER-VIÇOS DIVERSOS - TABELA III, do Artigo 2º, da Lei nº 1.846, de 17 de novembro de 1989.

O senhor **ARTHUR BALLERINI**, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º O ítem II TAXAS DE SERVIÇOS DIVERSOS, constante da TABELA III, do Artigo 2º, da Lei nº 1.846, de 17 de novembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:
 - "II Taxa de Apreensão e depósito de bens e merca dorias.

Apreensão ou arrecadação de bens abandonados: na via pública, por unidade..... 0,63 BTN Armazenamento por dia ou fração, no depósito municipal:

- 1 de animal cavalar, muar ou bovino, por unidade ou cabeça..... 6,28 BTN

Além das taxas acima, cobrar-se-ão as despesas com a alimentação e o tratamento dos ani mais.

- 3 de mercadorias ou objetos de qualquer es pécie, por quilo..... 0,13 BTN."
- Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 05 de dezembro de 1989.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SAO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.855/89)

ARTHUR BALLERINI
= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais da Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 05 de dezembro de 1989.

MARIA ANTONIA PEREIRA

= Diretor Técnico de Serviços Gerais =